CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 1976 de 19

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

Natureza: **PROJETO DE LEI** Nº 15/59

Assunto: Dispõe sobre doação de terreno urbano às Irmãs Franciscanas Alcantarinas.

ANDAMENTO

A C.de Justiça	Devolvido em	A C.de Finanças	Devolvido em
[illegible] ABR 59	27 ABR 59	[illegible]	28 ABR 59

Observações: Relator C. Justiça Wilson Ferreira

Arquivado em 24 AGO 59

DIRETOR DA SECRETARIA

Waldemar Passo
Diretor da Secretaria

1976

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 199/59

nto:

Remetendo projeto 15/59

Em 20 de abril de 1959.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei, dispondo sôbre == doação de dois lotes de terreno urbano, de propriedade desta Municipalidade as Irmãs Franciscanas Alcantarinas, para complemento da construção do Instituto Nossa Senhora de Fatima, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Câmara.

Justificando essa nossa preprosição, queremos esclarecer que para a construção do prédio do Instituto Nossa Senhora de Fátima, aquela Irmandade irá usar toda a quadra já existente para tal,-= necessitando de mais terreno para complemento.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Urval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 15/59

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R , que a Câmara Municipal - decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompéia, autorizada a doar as Irmãs Franciscanas Alcantarinas, os lotes de terrebo urbano sob nºs 3 (três) e 7 (sete) do Quarteirão nº 54, localizados na Vila - Flandria nesta cidade, lotes êsses de propriedade da Municipalidade.

ARTIGO 2º - Os lotes ora doados, destinam-se a complemento da construção que aquela Irmandade vem fazendo nesta cidade, do Instituto Nossa Senhora de Fatima.

ARTIGO 3º - Para regularização da doação referida no artigo primeiro da presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente escritura, bem como, todo e qualquer documento necessário para o caso presente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 20 de abril de 1959.

N E S T O R D E B A R R O S
PREFEITO MUNICIPAL

aprovado 2ª discussão 29/6/59

aprovado 1ª discussão 29/6/59

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 15/59

Com o presente projeto de lei, solicita o senhor Prefeito autorização para doar dois lotes de terrenos urbanos, às Irmãos Franciscanas Alcantarinas, para complemento da construção do Instituto Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade.

Desde que esta Câmara, com boa vontade se prontificou a fazer a doação de uma quadra àquela Irmandade para construção do Instituto, nada mais justo a aprovação do presente projeto de lei, que virá dar continuidade as obras ali projetadas.

É legal e constitucional, pois o presente projeto não fére dispositivos de lei, motivo pelo qual somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de Abril de 1959.

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca - Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de lei 15/59

Pelo presente projeto de lei, o senhor Prefeito Municipal solicita autorização para fazer doação de terrenos urbanos às Irmãs Alcantarinas, a fim de procederem ao complemento das obras do Instituto Nossa Senhora de Fátima.

A nobre Comissão de Constituição e Justiça o declarou constitucional e não implicando em despesas nos cofres municipais, bem como é de interesse público referidas obras, esaa Comissão opina favoravelmente ae aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 28 de Abril de 1959.

Yassuiko Endo - Relator

Salvador M. Almeida